

NOVAS REGRAS PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE EMPRESAS



Texto que aumenta, de R\$ 1 milhão para R\$ 10 milhões, o teto de patrimônio líquido que dispensa companhias fechadas da publicação de documentos aguarda sanção

Projeto de lei aprovado pelo Senado dia 27 modifica a Lei das Sociedades Anônimas ([Lei nº 6.404/76](#)) para ampliar, de R\$ 1 milhão para R\$ 10 milhões, o limite de patrimônio líquido a partir do qual as companhias fechadas com mais de 20 acionistas ficam obrigadas a publicar seus atos societários em jornais.

Atualmente, documentos e atos societários, como convocações para assembleias, balanços e avisos a acionistas, por exemplo, têm de ser publicados tanto em jornal de grande circulação quanto no diário oficial do Estado em que se localiza a sede da empresa. Essa exigência se aplica a companhias com patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 1 milhão. Com a publicação da nova lei, empresas com patrimônio líquido até R\$ 10 milhões estarão dispensadas da obrigação.

A medida também permite que a publicação seja feita de forma resumida em jornal impresso de grande circulação no local onde a sede da empresa está situada, desde que a versão integral do documento ou ato societário seja publicada na versão online do jornal, com certificação digital de autenticidade. Esse dispositivo, no entanto, entrará em vigor somente a partir de 1º de janeiro de 2022.

O texto aguarda sanção presidencial.

Fonte: http://www.contasemrevista.com.br/noticia.php?i=698-novas-regras-para-publicacao-de-documentos-de-empresas&utm_source=Clientes+CR2&utm_campaign=023ad40d2a-EMAIL_CAMPAIGN_2019_04_10_01_14&utm_medium=email&utm_term=0_dbe192ff4d-023ad40d2a-68875413